



LEI Nº 7603

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel urbano à Companhia Municipal de Habitação de Cascavel - COHAVEL, para fins de interesse social.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar imóvel urbano, correspondente a Matrícula nº 24.112 do 3º Serviço de Registro de Imóveis, denominado Lote 7, Quadra 9, Loteamento Parque Morumbi, com 598,27 m² (quinhentos e noventa e oito metros, vinte e sete centímetros quadrados), à Companhia Municipal de Habitação de Cascavel - COHAVEL, empresa pública de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.063.738/0001-06, com a finalidade de interesse social, conforme Processo Administrativo 82401/2020.

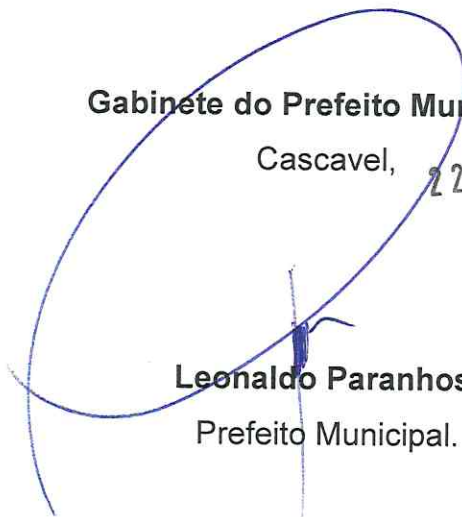
Parágrafo único: Após a efetivação da referida doação, cujas despesas serão suportadas pelo Município, deverá a COHAVEL efetuar os trâmites necessários à celebração dos contratos para titulação às famílias beneficiadas mediante regulamentação específica.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Cascavel,

22 DEZ. 2023


Leonaldo Paranhos,
Prefeito Municipal.

PUBLICADO

Órgão Oficial Eletrônico

Nº 3644 Em 23/12/23

Órgão Impresso O Paraná

Nº 14257 Em 23/12/23